

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 12/2019

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE INSUMOS PARA
CONTROLE DE DIABETES PARA MUNICÍPIOS CONSORCIADOS - (SRP)**

Processo Licitatório n.º 16/2019

DATA/HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA REAGENDADA: A partir das 09:30h (nove horas e trinta minutos horas, Horário de Brasília), do dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2019 (dois mil e dezenove).

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA - CIOP, localizada na Rua Coronel Albino, nº 550, Presidente Prudente - SP.

Comunicamos a todos os interessados a seguinte retificação do Edital do Pregão Presencial nº 12/2019:

01 - Fica alterado o Anexo II-B – Termo de Referência, alterando-se descrições de obrigações e incluindo-se quadro de quantitativos mínimos de *lancetadores* e *glicosímetros* para doação pelas empresas vencedoras aos municípios participantes, conforme anexo.

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas, ressaltando ainda que houve devolução de prazo para nova sessão em razão da presente retificação implicar na reformulação da proposta.

Presidente Prudente, 10 de junho de 2019

Carlos Augusto Vreche
Diretor Executivo

ANEXO II - B

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - DAS OBRIGAÇÕES NA EXECUÇÃO DO OBJETO

a) A empresa vencedora das lancetas (item 03) deverá fazer doação de lancetador na quantidade mínima indicada abaixo e o mesmo deverá ser compatível com as lancetas.

a.2) Os aparelhos que apresentarem vícios ou, caso ocorra algum sinistro, como: quebra, roubo, mau funcionamento, deverão ser substituídos em até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação à licitante;

b) Juntamente com o fornecimento de tiras (item 02), a licitante vencedora, deverá obrigatoriamente fornecer, em regime de doação, glicosímetros para medida de glicemia, baterias, soluções controle, acessórios para transferência de dados, software para monitoramento, de acordo com a quantidade de pacientes insulino-dependentes que cada município possui. A quantidade mínima segue abaixo.

b.1) Os aparelhos para medida de glicemia deverão ser novos, sem uso, com baterias e eventuais dispositivos necessários para sua utilização, compatíveis com as tiras reagentes, a título de doação. Os aparelhos deverão ter prazo de garantia que contemple o prazo de validade das tiras fornecidas durante a vigência da ata de registro de preços. Cada aparelho deverá estar acompanhado de manual de uso em português, atualizado, com versão correspondente ao aparelho ofertado. Em caso de falha no funcionamento durante o uso, a empresa vencedora deverá providenciar a substituição dos mesmos nos locais de entrega, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da notificação, o que poderá ocorrer mensalmente.

b.1) BATERIAS: Poderão ser solicitadas, durante a vigência da ata, baterias adicionais para reposição do glicosímetro, tantas quantas necessárias para a garantia de funcionamento dos aparelhos sem custo algum para o município.

b.3) ACESSÓRIOS PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS: Os resultados das medições registradas no aparelho deverão ser passíveis de transferência para computador de forma a constituir banco de dados para a gestão municipal.

b.4) SOFTWARE: A empresa vencedora deverá disponibilizar software em português e os meios para a sua instalação para os municípios consorciados já no primeiro pedido realizado pelo município. O Software poderá ser em ambiente servidor web do fornecedor acessível por navegadores internet (browser) utilizando protocolo https (SSL) ou instalado em computador desktop em ambiente Windows com instalador/desinstalador, disponibilizado em mídia digital removível. O Software disponibilizado não deverá necessitar de aquisição de outros componentes para sua instalação e utilização. Deverá haver garantia do funcionamento do software ofertado com manutenção corretiva durante a vigência do contrato, sem ônus para a contratante. Deverá haver garantia da confidencialidade da base de dados. Deverá haver possibilidade de análise relativa com base em: número de exames realizados pelo paciente em determinado espaço de tempo, data e horário de realização dos exames, com gráfico com os resultados obtidos. Deverá haver possibilidade de armazenamento dos dados para salvaguarda: por exemplo, planilha excel, pdf ou arquivos do tipo CSV.

b.5) TREINAMENTO: A empresa Detentora da Ata será responsável por conduzir treinamento para utilização do programa para os municípios consorciados. O treinamento deverá ser conduzido por profissional técnico capacitado, realizado no prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir do início da vigência da ata. A empresa vencedora deverá disponibilizar aos municípios consorciados, suporte telefônico para esclarecimento de dúvidas relacionadas utilização do software, por um prazo mínimo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do treinamento. É pré-requisito para o treinamento que ambas as opções do software (desktop e web) estejam disponibilizados para uso imediato após o treinamento. Caso a empresa tenha fornecido os produtos e realizado treinamentos com igual teor ao especificado, durante a vigência de ata de registro de preço, em período imediatamente anterior, tal exigência poderá ser adequada, atendendo se às necessidades regionais.

c) SAC: A empresa deverá possuir Serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC, minimamente em período comercial, para orientação aos usuários dos aparelhos e tiras ofertados.

02 – DA DOAÇÃO DO GLICOSÍMETRO E DO LANCETADOR

As Detentoras das Atas deverão ceder em regime de doação os seguintes itens nas seguintes quantidades mínimas por município:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID FORNEC	QUANT TOTAL	ALFREDO MARCONDES0	ÁLVARES MACHADO	CAIABU	EUCLIDES DA CUNHA	FLORA RICA	FLÓRIDA PAULISTA	IEPÊ	INDIANA	JOÃO RAMALHO	MARTINÓPOLIS	NARANDIBA	PRESIDENTE EPITÁCIO	REGENTE FEIJÓ	SANTO ANASTÁCIO	SANTO EXPEDITO	TEODORO SAMPAIO
01	MEDIDOR GLICOSÍMETRO NAS SEGUINTE QUANTIDADES MÍNIMAS	UNIDADE	6780	110	600	130	70	150	300	300	100	350	400	200	2000	500	450	120	1000
02	LANCETADOR NA SEGUINTE QUANTIDADE MÍNIMA	UNIDADE	56750	110	2840	150	50	150	100	200	100	350	400	200	50000	500	450	150	1000